Prefeitura Municipal de Arinos (MG)

= Lei nº 290 de 05 de Novembro de 1.979

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1.980/1.982.

A Câmara Municipal de Arinos-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de Investimento do Município de Arinos-MG. para o triênio de 1.980/1982 elaborado na forma dos atos complementares nos 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969 respectivamente estimam, para o período, as despesas de capital em Cr$ 17.458,000,00.

Art. 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, Estimadas no Orçamento plurianual de Investimentos para o triênio de 1.980/1.982. São assim discriminados

DESPESAS DE CAPITAL

superavit. Orçamen. Corr.	1.496,800.00	1.335.000.00	957.000,00	3.786.800,00
Operações de Créditos	1.200.000,00	----------	650.000.00	1.850.000,00
Alien: de bens. Móv. e Imóveis	1500000,00	95.000,00	143.000,00	388.000,00
Transf: de Capital	2.693.200,00	3.780.000.00	4.960.000.00	11.433.200.00
TOTAL ----	5.538.000.00	5.210.000,00	6.710.000,00	17.458.000,00

Art. 3º - A Despesa de Capital, discriminadas em qua-

dro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei. São programados com bases nos recursos considerados disponíveis e desdobra-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL

01- Legislativa	24.000,00	- - - - - - - -	30.000,00	54.000,00
03- Adm. e Planej.	316.000,00	350.000,00	645.000,00	1.311.000,00
08- Ed. e Cultura	840.000,00	910.000,00	1.105.000,00	2.855.000,00
10- Habit e Urbanismo	840.000,00	865.000,00	1.240.000,00	2.909.000,00
13- Saúde e Saneam.	1.700.000,00	1.407.000,00	2.250.000,00	5.357.000,00
SUB-TOTAL -	4.038.000,00	4.210.000,00	5.640.000,00	13.888.000,00
	1.500.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	3.570.000,00
TOTAL ...	5.538.000,00	5.210.000,00	6.710.000,00	17.458.000,00

Art: 4º - Na elaboração das propostas Orçamentarias anuais do período, serão ajustadas as importancias aos projetos, podendo, em consequencia da ~~elaboração~~ alteração da Receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do quadro desta Lei.

S- Único - As importancias referentes aos Exercicios de 1.981 e 1.982, estimados a preço de 1.980 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais Correspondentes aqueles exercicios.

Art: 5º) Esta Lei entrará em vigor ~~no~~ em 1º de janeiro de 1980. Revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Arinos, Mo. 05 de Novembro de 1.979

[signature] Prefeito Municipal

Domingos Pereira da Silva - Secretário.